



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO BASICO E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO E VIADUTO PARA ESTRADA MUNICIPAL VALDIR BUENO CARNEIRO (ESTRADA PARA DISTRITO DO SOCAVÃO) EM CASTRO – PARANÁ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2024 09:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p66572282db36d>.



MAIO 2024



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Este termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa jurídica de engenharia, especializada e habilitada para a prestação de serviços técnicos de elaboração Anteprojeto, Projeto Básico e Projetos Executivos de pavimentação e viaduto na estrada municipal Valdir Bueno Carneiro (Estrada para Distrito Socavão) em Castro - Paraná conforme quantitativo deste projeto.

Para este processo propomos a modalidade de concorrência por MELHOR TECNICA.

1.1 DESCRITIVO DO SERVIÇO

PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM CBUQ	EXTENSÃO TOTAL
TRECHO A ADEQUAÇÃO DE 2 KM DE ANTEPROJETO, PROJETO BASICO E PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE 1KM DE ANTEPROJETO, PROJETO BASICO E PROJETOS EXECUTIVOS DA ESTRADA MUNICIPAL VALDIR BUENO CARNEIRO CONFORME NORMAS DO DER-PR / DNIT INCLUSIVE ÁREAS DE ACOSTAMENTO, ENGLOBANDO ETAPAS DE COMPOSIÇÃO DE TRÁFEGO, DETERMINAÇÃO DO CAPEAMENTO, DIMENSIONAMENTO DE CAMADAS ESTRUTURAIS, COM ENTREGA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO E DESENHO EXECUTIVO DE PAVIMENTO E OBRA DE ARTE NECESSÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ART E TODOS PROJETOS DEVIDAMENTE APROVADOS NOS ORGÃOS COMPETENTES, BEM COMO SE ORÇAMENTO. TRECHO ENTRE INICIO ASFALTO E BIFURCAÇÃO ACESSO CERCADO	3 KM
TRECHO B ANTEPROJETO, PROJETO BASICO E PROJETOS EXECUTIVOS E VIADUTO DA ESTRADA MUNICIPAL VALDIR BUENO CARNEIRO CONFORME NORMAS DO DER-PR / DNIT INCLUSIVE ÁREAS DE ACOSTAMENTO, ENGLOBANDO ETAPAS DE COMPOSIÇÃO DE TRÁFEGO, DETERMINAÇÃO DO CAPEAMENTO, DIMENSIONAMENTO DE CAMADAS ESTRUTURAIS, COM ENTREGA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO E DESENHO EXECUTIVO DE PAVIMENTO E OBRA DE ARTE NECESSÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ART E TODOS PROJETOS DEVIDAMENTE APROVADOS NOS ORGÃOS COMPETENTES, BEM COMO SE ORÇAMENTO. TRECHO ENTRE BIFURCAÇÃO ACESSO CERCADO E PR-090	6,3 KM





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano



FIGURA 01: CROQUI TRECHO COMPLETO





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

FIGURA 01: CROQUI TRECHO A



FIGURA 01: CROQUI TRECHO A

1.2 JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Castro visa ter o acesso facilitado ao concluir a pavimentação desses 9,3 km, proporcionaremos um acesso mais fácil e seguro aos moradores do Distrito de Socavão, permitindo que eles se conectem de forma mais eficiente a Castro e outras áreas vizinhas. Isso não apenas melhorará a mobilidade dos residentes locais, mas também facilitará o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio, transporte coletivo rural e escolar.

A infraestrutura de transporte desempenha um papel crucial no desenvolvimento econômico de uma região. Com a conclusão dessa pavimentação, incentivaremos o crescimento de atividades econômicas no Distrito de Socavão e priorizando uma das premissas elencadas no Plano Diretor e no seu plano de ação que é a qualificação do Vale da Ribeira, que tem por foco melhor a oferta de infraestrutura de serviços urbanos reduzindo a desigualdade em relação a outras áreas do município, criando novas oportunidades de emprego e estimulando investimentos comerciais. Além disso, a interligação viária facilitará o escoamento de produtos agrícolas e outros bens produzidos localmente, impulsionando a economia regional como um todo.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Esta pavimentação adequada reduzirá os riscos de acidentes e danos aos veículos, proporcionando uma viagem mais segura para os usuários da estrada. Isso é especialmente importante considerando que o Distrito de Socavão é um dos mais populosos da região, a circulação de caminhões de mineração ao longo do trajeto gera uma emissão significativa de partículas de poeira, resultando em impactos ambientais e na qualidade do ar ao redor da rota e a falta de segurança ao condutor que por ali transita. A ausência de uma superfície pavimentada pode resultar em condições precárias da estrada, aumentando o risco de acidentes e impactando negativamente a segurança dos residentes.

Temos a certeza que a melhoria da infraestrutura de transporte, como a pavimentação de estradas, tende a aumentar o valor dos imóveis na região. Além disso, uma melhor acessibilidade está associada a uma melhor qualidade de vida para os residentes, proporcionando-lhes mais tempo livre e reduzindo o estresse relacionado ao transporte.

Outra premissa do Plano Diretor é o cumprimento de objetivos de desenvolvimento regional e essa interligação de comunidades através da pavimentação de estradas está alinhada com os objetivos de desenvolvimento regional estabelecidos pelos governos locais e estaduais. Ao finalizar esses 9,3 km de asfalto contribuiremos para a consecução desses objetivos, promovendo o crescimento equitativo e sustentável em toda a região.

Em resumo, a finalização da pavimentação desses 9,3 km entre o Distrito de Socavão e Castro é crucial para promover o desenvolvimento socioeconômico, melhorar a segurança viária, valorizar a região e aumentar a qualidade de vida dos residentes. É uma medida que não apenas atende às necessidades imediatas da comunidade, mas também representa um investimento no futuro sustentável da região.

Neste contexto, faz-se necessária a contratação de empresa capacitada para o desenvolvimento de projeto executivo para trecho indicado acima, obra que permitirá o desenvolvimento da região. Este projeto visa à definição da melhor técnica construtiva para pavimento definitivo, o que acarretará economia durante a etapa de implantação do mesmo.

A apresentação de propostas técnico financeiras, bem como o desenvolvimento posterior dos serviços, deve pautar-se nas diretrizes e disposições deste Projeto Básico e pelas determinações da legislação aplicável aos temas tratados no processo, principalmente atendendo todas as premissas técnicas estabelecidas pelo Governo do Paraná, bem como a nova lei de licitações a Lei nº 14.133, sancionada em 1º de abril de 2021.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

1.3 DEFINIÇÕES BÁSICAS

Município: Município de Castro

Licitante: Interessada em participar do certame;

Licitante vencedora: Pessoa jurídica vencedora do certame;

Anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico

Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos

Projeto Executivo: conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; e conforme a Lei de Licitações Lei nº 14.133, sancionada em 1º de abril de 2021;

Material, equipamento ou serviço tecnicamente equivalente: é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

Os projetos descritos no quantitativo deste Termo de Referência serão compostos pelas etapas a seguir:

Anteprojeto: Um anteprojeto é um documento preliminar que apresenta a estrutura básica e os principais aspectos de um projeto a ser desenvolvido. Ele serve como um esboço inicial que orienta o planejamento e a execução do projeto, ajudando a definir os objetivos, a metodologia, os recursos necessários, os prazos e os custos estimados.

O anteprojeto é utilizado em diversos contextos, na elaboração e na execução de





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

projetos de engenharia ou arquitetura. Ele é uma ferramenta fundamental para obter aprovação de stakeholders e financiadores antes da implementação completa do projeto. Para o contexto exposto, torna-se necessário definir a melhor técnica de implantação, bem como possíveis ajustes no traçado e suas alterações, expondo alternativas logísticas e socioeconômicas.

Os principais componentes de um anteprojeto incluem:

- a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
- b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
- c) prazo de entrega;
- d) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
- e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
- f) proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
- g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
- h) levantamento topográfico e cadastral;
- i) pareceres de sondagem;
- j) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

Projeto Básico: Um projeto básico para obra de pavimentação de rodovia é um documento técnico que detalha os elementos essenciais necessários para a realização de uma obra de pavimentação em uma rodovia. Este projeto serve como base para a elaboração do projeto executivo e para a execução da obra, garantindo que todas as especificações técnicas e normativas sejam atendidas.

Este projeto básico é essencial para garantir a viabilidade técnica e econômica da obra, além de servir como referência para todas as etapas subsequentes do projeto, assegurando que a pavimentação da rodovia seja realizada de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos.

Os principais componentes de um projeto básico para obra de pavimentação de





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

rodovia incluem:

- a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados

Projeto Executivo: O projeto executivo consiste no desenvolvimento do detalhamento do projeto em nível suficiente para a sua posterior execução, atendendo todas as normas técnicas e as exigências necessárias à aprovação nos órgãos competentes. Será fornecido o traçado da via a ser projetada.

Em todas as etapas e sob observância da finalidade de uso das obras pelo público em geral, os Projetos Executivos deverão ser elaborados considerando principalmente os seguintes requisitos:

- A) Desenhos Técnicos: Plantas, cortes e detalhes construtivos precisos.
- B) Memorial Descritivo: Descrição detalhada dos materiais, métodos e normas a serem seguidos.
- C) Especificações Técnicas: Padrões de qualidade e critérios de aceitação.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

- D) Planilha Orçamentária: Cálculo detalhado dos custos, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos.
- E) Cronograma Físico-Financeiro: Planejamento das atividades ao longo do tempo, com prazos e custos associados.
- F) Plano de Execução: Procedimentos operacionais e logísticos para a realização da obra.

3. ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MENOR VALOR DOS FORNECEDORES
1	ANTEPROJETO	R\$ 130.200,00
2	PROJETO BASICO	R\$ 292.950,00
3	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 227.850,00
TOTAL		R\$ 651.000,00

Foi utilizado como referência o orçamento de empresas que oferecem serviços similares na região. Essa abordagem se justifica pela natureza específica do serviço e pela ausência de uma tabela de referência consolidada

Após a definição da melhor opção, foi realizada a estimativa preliminar da contratação. A escolha de orçamentos de mercado em detrimento das tabelas de referência se justifica pela necessidade de precisão e adequação às particularidades do serviço em questão. Quando lidamos com um serviço pontual que não está contemplado nas tabelas de referência, é crucial considerar as características específicas desse serviço e as condições atuais do mercado.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

As tabelas de referência geralmente oferecem estimativas padronizadas para uma variedade de serviços, porém, podem não abranger todas as possibilidades ou variações que podem surgir em uma situação particular. Em contrapartida, ao buscar orçamentos no mercado, é possível obter uma avaliação mais precisa e atualizada, levando em conta fatores como a disponibilidade de materiais, a demanda por mão de obra especializada e as condições econômicas vigentes.

Optar por orçamentos de mercado permite uma abordagem mais flexível e adaptável, garantindo que o custo do serviço reflita de forma mais precisa as condições reais do momento. Além disso, ao buscar múltiplos orçamentos, é possível comparar as propostas e selecionar a opção que melhor atenda às necessidades específicas do projeto, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade do serviço, o prazo de entrega e a reputação do fornecedor.

Portanto, ao escolher orçamentos de mercado para um serviço pontual que não consta nas tabelas de referência, estamos garantindo uma abordagem mais precisa e adaptada às circunstâncias específicas, contribuindo para uma tomada de decisão mais informada e eficaz.

As propostas serão julgadas segundo o critério de MELHOR TECNICA, sendo que os valores referenciais deverão ser ajustados com o mesmo percentual global ofertado.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 COORDENAÇÃO DOS PROJETOS

A Coordenação geral dos projetos visa identificar e planejar as etapas de desenvolvimento do objeto desta licitação. A Coordenação será responsável pela coordenação do fluxo de informações entre os agentes envolvidos e pela correção e análise crítica do projeto, especialmente compatibilizando as interfaces técnicas interdisciplinares.

Caberá à licitante vencedora indicar os representantes técnicos de cada especialidade para realizar a coordenação dos projetos específicos, envolvendo planejamento, programação e controle de todas as atividades a serem desenvolvidas, a compatibilização e a correção de projetos, englobando:





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

- Participação em todas as reuniões programadas e que se fizerem necessárias, em conjunto com todos os autores dos projetos ou isoladamente, até a elaboração final dos mesmos;
- Discussão e aprovação dos projetos junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nas reuniões a serem realizadas após cada fase de desenvolvimento dos mesmos;
- Controle rigoroso no cumprimento do prazo de execução dos projetos;
- Solicitação de informações e levantamentos de dados inerentes aos projetos;
- Compatibilização dos projetos entre as diversas especialidades e avaliação das interferências entre os mesmos. A compatibilização será alvo de avaliação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- Controle para padronização dos desenhos e documentos técnicos;
- Revisão final dos projetos até a sua aprovação.

4.2 APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos sujeitos a aprovação em órgãos públicos competentes, se necessários, deverão ser encaminhados a eles pela licitante vencedora que fornecerá cópia da certidão de protocolo à Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

A licitante vencedora deverá informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através de carta protocolada ou e-mail, a data da entrega dos projetos a cada etapa. As etapas são divididas de acordo com o cronograma apresentado pela empresa.

O Termo de Recebimento Definitivo dos projetos só será expedido pela Superintendência de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano após a entrega e aprovação de todos os projetos. Esta aprovação será realizada através de análise técnica do engenheiro fiscal do contrato da Superintendência de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.3 FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

A Fiscalização será exercida de modo sistemático pela Superintendência de Fiscalização de Obras Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, durante a





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

execução dos serviços através de reuniões periódicas, e objetiva a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

Quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, isso não implicará solidariedade ou corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Castro com a equipe da Licitante vencedora, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

4.4 ACOMPANHAMENTO TECNICO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Serão pré-agendadas 02 reuniões presenciais e poderão ser solicitadas outras, sempre que uma das partes julgar tecnicamente necessário à compreensão, definição e compatibilização dos projetos envolvidos, segundo o cronograma apresentado, com prazo máximo disposto no item 6.6.2. A licitante vencedora será responsável pela elaboração das atas, que deverá ser assinada pelos participantes de cada reunião. Salienta-se que o calendário de reuniões é contado por item licitado.

Os custos das horas técnicas relativas às reuniões deverão estar contemplados no valor global da contratação, devendo estar embutidas nos custos dos projetos.

Poderão ser marcadas outras reuniões em função das pendências verificadas nas reuniões pré-estabelecidas. As reuniões terão horários de início e fim definidos, sendo por isto de fundamental importância que todas as pessoas envolvidas no processo compareçam às reuniões com pleno conhecimento do projeto. Cada reunião irá gerar uma ata que será repassada a todos os envolvidos.

As reuniões serão realizadas na sala de reuniões da Superintendência de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no Paço Municipal na Praça Pedro Kaled, 22 Centro, sala a ser agendada, Castro - Pr, em data previamente acertada com os envolvidos. Em função do número de profissionais a participar da reunião, poderá a Fiscalização determinar outro local.

4.5 PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

A entrega será subdividida em três fases conforme tabela:

Fases	Item	%
01	ANTEPROJETO	20%





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

02	PROJETO BASICO	45%
03	PROJETO EXECUTIVO	35%

TABELA 01: FASES O PROJETO

Os projetos ou serviços completos, juntamente com os demais documentos, deverão ser entregues conforme o cronograma estabelecido tabela 02, com prazo máximo disposto no item 6.8 deste projeto.

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO				
Fases	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04
ANTEPROJETO	100%			
PROJETO BASICO		50%	50%	
PROJETO EXECUTIVO				100%
%	20%	22,50%	22,50%	35%
Valor	R\$ 130.200,00	R\$ 146.475,00	R\$ 146.475,00	R\$ 227.850,00
TOTAL	R\$ 651.000,00			

TABELA 02: CRONOGRAMA

A aprovação de uma fase do projeto pela Superintendência de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano não interrompe a contagem de prazo da etapa seguinte. A Superintendência entende que, com a entrega dos projetos, os trabalhos desenvolvidos estão corretos, acertados e corrigidos previamente, sob a supervisão do coordenador de projetos. As eventuais falhas percebidas extemporaneamente são, portanto, de responsabilidade da licitante vencedora.

4.6 RESPONSABILIDADES DAS PARTES





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Visando à execução do Objeto, caberá à PREFEITURA MUNICIPAL:

- A definição precisa do Objeto desta Licitação caracterizado por este Projeto Básico;
- Alocar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos;
- Entregar cópia dos cadernos de especificações e padrões adotados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quando necessário.

Visando à execução do Objeto, caberá à LICITANTE VENCEDORA:

- A Licitante Vencedora deverá vistoriar os locais de execução dos serviços tantas vezes quantas forem necessárias, a fim de garantir um bom andamento e confiabilidade dos serviços.
- A Licitante Vencedora deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados e conteúdo do serviço.
- A Licitante Vencedora é obrigada a refazer, total ou parcialmente, os serviços ou produtos considerados como incompletos ou em desacordo com as condições fixadas nesta especificação.
- Independente do prazo do contrato, a empresa deverá prestar assistência técnica que compreende responder consultas à Superintendência de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acerca de dúvidas sobre a elaboração dos projetos, durante o procedimento licitatório e durante a execução da obra.
- Executar com eficiência os serviços, fornecendo materiais e mão de obra, responsabilizando-se pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura ou a terceiros;
- Não subempreitar o total dos serviços adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, com a autorização prévia da Prefeitura, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos serviços;
- Providenciar, às suas custas, quando for o caso a aprovação, pelos poderes

Praça Pedro Kaled, 22 – Centro – 84.165-000 – tel. (42) 2122-5000 – 2122-5058

CNPJ: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail: desenvolvimentourbano@castro.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, de todos os componentes do Projeto, sendo que qualquer exigência que implique modificações deve ser com prévia autorização por escrito da Prefeitura;

- Providenciar, às suas custas, quando for o caso e a critério da FISCALIZAÇÃO a realização das correções que se tornarem necessárias, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- O proponente deverá visitar o local destinado à construção, inspecionar as condições gerais do terreno e seus desníveis, árvores e edificações existentes, as condições gerais dos acessos, ruas, estacionamentos e demais obras e ou serviços existentes, as diversas instalações e caixas existentes, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações, e demais feições relevantes para o desenvolvimento dos projetos.

5. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Todos os projetos descritos abaixo deverão ser elaborados seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes, adequar-se às orientações da Superintendência de Fiscalização de Obras de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para que esteja de acordo com materiais, especificações e normas para aplicação dos mesmos, detalhamentos padrões utilizados pela Superintendência. Os projetos devem se comprometer em proporcionar o melhor custo benefícios para os serviços.

5.1 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

- Realização de levantamento topográfico detalhado da área a ser pavimentada, e áreas ao em torno se necessário, bem como acessos e possível mudança de traçado.
- Coleta de dados sobre o terreno, incluindo elevações, curvas de nível, características do solo e elementos naturais existentes.

Poderá ser solicitado levantamentos adicionais se a Superintendência julgar necessário para compor o projeto.

5.2 ESTUDOS GEOTÉCNICOS

- Realização de estudos geotécnicos para avaliar as condições do solo.
- Análise da capacidade de suporte do solo e identificação de eventuais





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

problemas de estabilidade.

Todos os ensaios devem ser apresentados laudos e ART, do responsável, podendo ser solicitado a realização de ensaios adicionais ou ser solicitado que seja refeito.

5.3 ESTUDO TRÁFEGO

- Realização de contagem de tráfego para avaliar o volume e padrões de movimentação de veículos na via.
- Coleta de dados sobre o fluxo de tráfego para subsidiar o dimensionamento adequado da pavimentação e sinalização viária.

5.4 PROJETO GEOMÉTRICO

- Desenvolvimento do projeto geométrico da via, incluindo largura da pista, raio de curvas, inclinação longitudinal e transversal, entre outros.
- Consideração das normas técnicas e regulamentações vigentes para garantir a segurança e eficiência da via.

5.5 PROJETO DE DRENAGEM

- Elaboração do projeto de drenagem, incluindo sistemas de escoamento de águas pluviais, bueiros, sarjetas e valetas.
- Dimensionamento adequado dos dispositivos de drenagem para prevenir problemas de inundação e erosão.

5.6 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAS

- Definição das especificações técnicas dos materiais a serem utilizados na pavimentação, como asfalto, concreto, base granular, entre outros.
- Garantia de qualidade dos materiais para aumentar a durabilidade e resistência da pavimentação.
- Jazidas, bota fora/bota espera





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Todos os materiais devem também ser apresentado seus respectivos DMT

5.7 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

- Elaboração de orçamento detalhado dos custos envolvidos na execução do projeto.
- Estabelecimento de um cronograma de atividades para o desenvolvimento do projeto executivo, considerando prazos viáveis e realistas.
- Planilhas complementares quando necessário

A elaboração deve seguir os modelos disponibilizados pela Superintendência, podendo ser solicitados ajustes

5.8 LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- Apoio na obtenção de licenças ambientais necessárias para a realização da obra de pavimentação.
- Cumprimento das regulamentações ambientais aplicáveis para minimizar impactos negativos sobre o meio ambiente.

5.9 COORDENAÇÃO COM ÓRGÃOS COMPETENTES

- Interlocução com órgãos governamentais e reguladores responsáveis pela aprovação do projeto, garantindo sua conformidade com as exigências legais e normativas.

5.10 ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- Produção de documentação técnica completa, incluindo plantas, desenhos, memoriais descritivos e especificações técnicas.
- Preparação de todos os documentos necessários para a licitação da obra de pavimentação.

5.11 PROJETOS A SER ENTREGUE

- Projeto Geométrico: Este projeto define a geometria da via, incluindo largura da pista, raio de curvas, inclinação longitudinal e transversal, além de elementos como acostamentos, rotatórias, cruzamentos, etc.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

- Projeto de Terraplenagem: Esse projeto determina as quantidades de escavação e aterro necessárias para adequar o terreno ao perfil definido no projeto geométrico.
- Projeto de Drenagem: Define o sistema de drenagem da via, incluindo bueiros, galerias, sarjetas, valetas, entre outros, para garantir o escoamento adequado das águas pluviais e evitar problemas de inundação e erosão.
- Projeto de Pavimentação: Este projeto especifica os materiais e técnicas a serem utilizados na construção da camada de pavimento, seja asfáltico, de concreto ou outro material, garantindo resistência e durabilidade.
- Projeto de Sinalização Viária: Define a sinalização horizontal (marcas de pista, faixas de pedestres) e vertical (placas de trânsito, semáforos) necessária para orientar os usuários da via de forma segura e eficiente.
- Projeto de Iluminação: Quando necessário, esse projeto define a instalação de sistemas de iluminação pública ao longo da via para garantir visibilidade adequada durante a noite.
- Projeto Paisagístico: para integrar a via ao ambiente ao redor, incluindo arborização, ajardinamento e elementos decorativos.
- Projeto de Sinalização Turística e Interpretativa: Destacar pontos de interesse, fornecer informações aos usuários e promover o turismo local.
- Projeto de Controle de Erosão e Sedimentação: Esse projeto visa prevenir danos ambientais causados pelo escoamento de água durante a construção e após a conclusão da pavimentação, utilizando técnicas como enrocamento, vegetação, entre outras.
- Projeto de Acessibilidade: Garante que a via seja acessível a todas as pessoas, incluindo aquelas com mobilidade reduzida, com a instalação de rampas, passagens de pedestres elevadas, entre outros dispositivos.
- Projeto de intercessões: projeto de acessos a vias ou a propriedades
- Obra de arte: Este projeto delinea a estrutura da obra de arte, abrangendo elementos como pontes, viadutos, túneis, passarelas, entre outros, com o objetivo de garantir a funcionalidade, segurança e durabilidade da infraestrutura. Isso inclui análises detalhadas de cargas, materiais, geometria e fundações para assegurar a estabilidade e a resistência necessárias, além





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

de considerar aspectos estéticos e ambientais. O projeto de obra de arte é fundamental para garantir a integridade e eficiência das vias, contribuindo para a mobilidade urbana e a conectividade das regiões atendidas.

- Projeto complementares: projeto adicionais exemplo deslocamentos de postes, cercas, cortes de arvores etc,

As escalas a serem utilizadas para os projetos são as escalas padrões específicas para cada tipo de projeto podendo ser alterada conforme solicitação do órgão analista e pela fiscalização da prefeitura.

Todos os projetos devem ser apresentados em planchas separadas e assinados em volume digital, bem como seus arquivos editáveis.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

6.1 VISITA TÉCNICA

6.1.1 O licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h00, até o dia anterior ao da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 Gerenciar o Contrato firmado entre as partes;

6.2.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

6.2.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada;

6.2.4 Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades elencadas no item 6.4.

6.2.5 Fiscalizar e controlar, através de FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço e de acordo com as especificações e as Normas vigentes, a correta execução do objeto contratado através de acompanhamento periódico, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da obra, efetuar as anotações necessárias no Livro de Ordem e manter a CONTRATANTE informada quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

objeto de apreciação superior, cabendo, ainda, à FISCALIZAÇÃO designada, entre outros:

- a) Efetuar medições periódicas referentes aos serviços executados, com a presença da CONTRATADA, e atestar as respectivas faturas;
- b) Autorizar a SUBCONTRATAÇÃO, havendo solicitação prévia da CONTRATADA, em caso de fases ou partes da serviços em que houver especificidade técnica de aptidão de mão de obra, próprias do mercado, sendo terminantemente vedada a SUBCONTRATAÇÃO do total dos serviços CONTRATADA;
- c) Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Solicitar à CONTRATADA que sejam refeitos serviços que, ao seu julgar, não se enquadrem nos padrões aceitáveis de qualidade e que sejam substituídos materiais utilizados que, porventura, se averiguem não serem novos ou de boa qualidade (compatível com o padrão técnico exigido) e dos equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios que não estejam em bom estado de conservação;
- e) Reportar oportunamente à CONTRATADA e relatar à CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;
- f) Aprovar a aplicação ou utilização de produtos/materiais similares aos especificados, unicamente quando apresentem características técnicas iguais ou superiores às daquelas definidas neste Projeto Básico e nas demais peças técnicas anexas ao processo licitatório;
- g) Adotar as providências cabíveis quando comunicada da impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual;
- h) Prestar esclarecimentos sobre dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Projeto Básico e nas demais peças técnicas;
- i) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- j) Solicitar a imediata retirada do local dos serviços de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, as





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

exigências da FISCALIZAÇÃO;

k) Decidir sobre eventuais divergências entre os documentos listados no item 5;

l) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço, quando constatado que, na vistoria realizada, ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais e que houve o fornecimento (se for o caso) de documentos como Certificados de Garantia e de aprovação de equipamentos e instalações e Manuais de Operação e Manutenção das Máquinas, Equipamentos e Instalações;

m) Emitir Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço, quando constatado que:

I) A CONTRATADA, durante o período entre a conclusão do objeto e o Recebimento Definitivo, ou o período de observação ou adequação do objeto aos termos contratuais, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar no objeto do presente Projeto Básico os reparos e consertos necessários, devidos a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

II) Da vistoria realizada, ficou comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

III) Foram apresentados os comprovantes: de pagamento dos empregados, do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas e dos tributos, relativos ao contrato;

6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1 É obrigação da CONTRATADA atender a todas as exigências e executar todos os serviços descritos ou mencionados neste Projeto Básico e nas demais peças técnicas do processo licitatório, compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo de sua responsabilidade:

a) Providenciar quaisquer licenças ou outorgas junto ao Instituto Ambiental do Paraná (IAT) ou ao Instituto das Águas E Terra para a execução dos serviços contratado;

b) Legalizar os projetos, se necessário, junto às concessionárias/permissionárias/fornecedoras dos serviços públicos (Sanepar,





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Copel, DER, DNIT, operadoras de telefonia etc.);

c) Apresentar, como responsável técnico, Engenheiro devidamente registrado no CREA para a execução e administração dos serviços, que deverá apresentar, para início dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA, com comprovação de pagamento, e Declaração com suas informações pessoais, como documentação, endereço residencial e outros, para registro no Cadastro Único do Município de Castro de Pessoas Físicas e Jurídicas;

d) Disponibilizar e manter o Livro de Ordem, antigo Diário de Obras, com o registro diário de todas as ocorrências relevantes do empreendimento (conforme Resolução CONFEA nº 1.024, de 21 de agosto de 2009);

e) Apresentar planilha de orçamento em forma digital (conforme proposta vencedora) com indicação dos custos unitários propostos no certame e dos quantitativos a serem executados, para o acompanhamento dos serviços e a realização das medições pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Castro;

f) Realizar os serviços descritos no(s) Memorial(s) Descritivo(s)/Especificações Técnicas, na Planilha de Orçamento de Referência e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

g) Havendo necessidade de alteração dos Projetos integrantes do processo licitatório, durante a execução da obra, a CONTRATADA deve submeter pedido à FISCALIZAÇÃO, para sua aprovação, e posteriormente apresentar as pranchas dos projetos alterados para aprovação final pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Castro, ficando, ainda, sob responsabilidade da CONTRATADA a sua aprovação junto às concessionárias/permissionárias/ fornecedoras dos serviços públicos (Vigilância Sanitária, Sanepar, Copel, Corpo de Bombeiros, operadoras de telefonia etc.), se for o caso;

h) Cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico e no Cronograma Físico-Financeiro;

i) Observar e atender todas as disposições legais aplicáveis (entre outras, a Lei nº 14.133, e suas alterações, e a Lei nº 10.406/2002, e suas alterações);

j) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar à Prefeitura Municipal de Castro, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

k) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita

Praça Pedro Kaled, 22 – Centro – 84.165-000 – tel. (42) 2122-5000 – 2122-5058

CNPJ: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail: desenvolvimentourbano@castro.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

execução dos serviços descritos, devendo os materiais a ser empregados receber previa aprovação desta Prefeitura, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;

l) Utilizar modernos equipamentos e ferramentas, necessários a boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas Vigentes, e especificações fornecidas;

m) Manter quadro de pessoal habilitado, especializado e suficiente para atendimento dos serviços previstos na Planilha(s) de Orçamento e no(s) Memorial(s) Descritivo(s), sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Castro;

n) Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, se for o caso, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra;

p) Manter seus funcionários devidamente uniformizados, de forma compatível com o ambiente de trabalho da CONTRATANTE se for o caso, e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;

q) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

r) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

s) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e por todos os demais impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais resultantes da execução do CONTRATO;





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

- t) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- u) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, previstos pelas normas de segurança do trabalho, ficando sob a total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha a vitimar seus empregados e/ou outras pessoas, ou ainda danificar patrimônio alheio, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- v) Atender prontamente as determinações da FISCALIZAÇÃO, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- w) Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- x) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- y) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- z) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução do serviço, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;
- aa) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a Prefeitura Municipal de Castro ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da Prefeitura Municipal de Castro ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- bb) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros e, constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, as instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

cc) Comunicar, por escrito, imediatamente, à FISCALIZAÇÃO, o término da execução do objeto contratado.

6.4 LIVRO DE ORDEM

6.4.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Livro de Ordem (conforme Resolução nº 1.094, de 31 de outubro de 2017), antigo Diário de Obras, em formato preferencialmente eletrônico, a ser vinculado à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sendo obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras.

6.4.2 Constituirá a memória escrita de todas as atividades relacionadas com os serviços e servirá de subsídio para: comprovar autoria de trabalhos; garantir o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas; dirimir dúvidas sobre a orientação técnica relativa ao serviço; avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho; e eventual fonte de dados para trabalhos estatísticos.

6.4.3 Deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes do empreendimento. Serão, obrigatoriamente, registrados no Livro de Ordem:

- a) Dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva ART;
- b) As datas de início e de previsão da conclusão dos serviços;
- c) As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
- d) Os relatos de visitas do responsável técnico;
- e) O atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;
- f) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- g) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
- h) Nomes de empresas e prestadores de serviços contratados ou subcontratados, caracterizando seus encargos e as atividades, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas;
- i) Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; e

j) Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.

6.4.4 A data de encerramento do Livro de Ordem será a mesma de solicitação da baixa por conclusão do empreendimento, por distrato ou por outro motivo cabível.

6.4.5 Dúvidas e solicitações acerca do Livro de Ordem devem ser dirigidas ao CREA-PR.

6.5 SERVIÇOS INICIAIS: SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

6.5.1 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

6.5.2 A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.5.2 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência a segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

6.5.3 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA, da CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.

6.5.4 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

6.6 PRAZO DE EXECUÇÃO

6.6.1 O início dos serviços se dará no máximo em até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE;

6.6.2 O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, divididos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro de Referência anexado ao processo licitatório pela CONTRATANTE;

6.6.3 A CONTRATADA apresentará o Cronograma Físico-Financeiro readequado aos valores de sua PROPOSTA, devidamente assinado e carimbado, e poderá, ainda, sugerir à CONTRATANTE outro cronograma físico-financeiro com o intuito de diminuir o prazo dos serviços.

6.7 INTERFERÊNCIA COM INFRAESTRUTURA EXISTENTE

6.7.1 Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação dos serviços, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução do objeto.

6.7.2 A FISCALIZAÇÃO fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma dos serviços.

6.8 MATERIAIS A EMPREGAR

6.8.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios. Obedecerão às prescrições das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

6.8.2 É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peça recomendadas e de dimensões adequadas.

6.8.3 A CONTRATADA retirará do local do serviço todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado pela mesma.

7 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os licitantes

Praça Pedro Kaled, 22 – Centro – 84.165-000 – tel. (42) 2122-5000 – 2122-5058

CNPJ: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail: desenvolvimentourbano@castro.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dependendo do caso, na competência da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado, em sua plena validade e acompanhada de comprovante de quitação;

7.1.2 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional – Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, demonstrada por atestado(s) de serviço(s) realizado(s) e concluído(s), similar(es) ao(s) do objeto licitado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direitos público ou privado. Os atestados só serão considerados quando devidamente certificados pelo CREA ou CAU, com as respectivas Certidões de Acervos Técnicos – CAT's;

7.1.3 Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao ora licitado. A comprovação do vínculo com os profissionais do corpo técnico poderá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da carteira de trabalho; contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; contrato de prestação de serviço; ou ainda, Certidão expedida pelo CREA que demonstre fazer parte do quadro técnico da empresa;

7.1.4 Prova de regularidade para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

7.1.5 Prova de regularidade para a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);

7.1.6 Certidão conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.2 A CONTRATADA concorda, desde sua participação no processo licitatório e da assinatura do contrato, com a adequação do projeto que integra o edital de licitação e este Projeto Básico e as alterações contratuais necessárias, em razão de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, memoriais descritivos/especificações e estudos técnicos preliminares do projeto, desde que esta adequação não ultrapasse, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto Lei nº 14.133/2021 (conforme Art. 13, inciso VIII, do Decreto nº 7.983/2013).





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

8 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições e relatórios dos serviços efetivamente executados, realizados pelo Engenheiro Fiscal do Município, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

8.2 Para liberação da 1ª medição a CONTRATADA deverá apresentar ART de execução dos serviços e demais documentos concernentes aos serviços, que possam ser solicitadas pela fiscalização.

8.3 As medições ocorrerão conforme cronograma em anexo

9 GARANTIA

9.1 A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Castro a garantia técnica, bem como realizar a assinatura nos respectivos projetos quando solicitada

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Prefeitura Municipal de Castro poderá, respeitando o direito de defesa prévia, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilização civil e criminal, no que couber, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11 RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12 PREÇO ESTIMADO

12.1 Estima-se em R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais) o preço global de referência previsto para execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, conforme Planilha de Orçamento de Referência anexa.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Prefeitura Municipal de Castro se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos/serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Projeto Básico.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

13.2 O Fiscal Responsável designado por esta Prefeitura Municipal de Castro para o acompanhamento dos serviços, realização das medições dos serviços e para o Recebimento Provisório dos serviços será o Superintendente de fiscalização de obras Engenheiro Jean de Oliveira CREA 192726/D.

Castro, 29 de Maio de 2024.

Resp. Técnico
Engº Jean de Oliveira
Superintendente de Fiscalização de Obras
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2024 09:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp66572282db36d>.

